



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 106/2019
Complementar ao Parecer nº 1681/2018

Vitória, 18 de janeiro de 2019

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado pelo
[REDACTED]
[REDACTED] em face de
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas complementares da 2ª Vara de Mimoso do Sul – ES, sobre o procedimento: **internação compulsória para tratamento de alcoolismo em estabelecimento de referência.**

I - RELATÓRIO

1. Informações obtidas a partir do Parecer 1681/2018:

- 1.1 De acordo com os fatos relatados na Inicial, No dia 16 de outubro de 2018 o senhor [REDACTED] compareceu a Promotoria de Justiça, solicitando a internação de seu genitor (o senhor [REDACTED]), devido ao uso de bebidas alcoólicas há vários anos, apresentando comportamento inapropriado e se recusa a fazer tratamento para combater o vício. No Laudo médico o psiquiatra atesta que o assistido apresenta histórico de alcoolismo de longa data, com o uso frequente e abusivo de bebidas alcoólicas, não conseguindo parar o uso devido a quadro de abstinência, de difícil adesão ao tratamento ambulatorial. Informado também que o paciente apresenta irritabilidade frequente, episódios de confusão mental, causando risco para si próprio, necessitando de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química com suporte multidisciplinar (psicólogo, terapeuta ocupacional, psiquiatra) para com isso se



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

tentar um melhor controle de seu quadro clínico e dependência. Como nenhuma providência concreta foi adotada pelo Estado, foi solicitado sua internação via judicial.

- 1.2 Às fls. 12 consta Laudo Médico emitido pelo Dr. Geraldo Guarçoni Filho, psiquiatra, CRM ES 2989, informando que o paciente [REDACTED] foi atendido no dia 01/10/2018, com história de alcoolismo de longa data, com o uso frequente e abusivo de bebidas alcoólicas, não conseguindo parar seu vício devido a quadro de abstinência, com relato de irritabilidade frequente, episódios de confusão mental, sem drogadição há 15 dias, e de difícil adesão ao tratamento ambulatorial, necessitando de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química com suporte multidisciplinar (psicólogo, terapeuta ocupacional, psiquiatra) para com isso se tentar um melhor controle de seu quadro clínico e dependência química.
- 1.3 Às fls. 14 consta em Receituário, em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul de 24/09/2018 pelo Dr. Edilberto Fernandes Cumba, informando que [REDACTED] está em acompanhamento com psiquiatra, com história de alcoolismo de longa data, com quadro de abstinência e transtorno do humor, e necessita de internação em clínica especializada para tratamento de dependência química com suporte multidisciplinar.
- 1.4 Às Fls. 17 consta o Ofício encaminhado pelo Promotor de Justiça (Veraldo Macedo Miranda) para a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Mimoso do Sul no dia 18/10/2018, solicitando resposta a respeito da internação compulsória para tratamento de dependência alcoólica do senhor [REDACTED].

Teor da conclusão do Parecer 1681/2018:

- Neste contexto, este Núcleo conclui que caso o paciente apresente sinais e sintomas compatíveis com intoxicação, a internação involuntária está indicada, cabendo ao próprio médico psiquiatra solicitar ao Município a internação. O Município deve



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

requerer a vaga de internação involuntária ao Estado, ficando a solicitação compulsória para os casos da não disponibilização de vaga. Importante ressaltar que o paciente necessita, após a alta, de ter um plano de intervenção terapêutica por meio de acompanhamento em CAPS AD ou com equipe multiprofissional de saúde mental, com o engajamento familiar, sob pena de apresentar recaídas.

2. **Informações obtidas a partir da nova documentação:**

2.1. Às fls. 44 consta o Parecer Psiquiátrico, elaborado pelo Dr. Geraldo Guarçoni Filho, no dia 17/12/2018, informando que o paciente [REDACTED] foi atendido no dia 17/12/2018, tendo história de alcoolismo por longa data, com relato de estar sem drogadição há 04 meses e de fazer uso da medicação psicotrópica prescrita, com relato também de episódios de agressividade e piora clínica há 20 dias, aproximadamente, encontrando-se em cadeiras de rodas, desorientado, com comprometimento da comunicação, prejuízo da memória, do autocuidado e da autossuficiência, necessitando de acompanhamento e cuidados de terceiros, no momento sem condições para responder por atos da vida civil. Foi prescrito o uso de medicação psicotrópica, encaminhado para avaliação clínica e sugerido acompanhamento de serviço multidisciplinar (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapia ocupacional).

II – CONCLUSÃO

1. Assim, este NAT conclui que o Requerente necessita de dar continuidade ao acompanhamento médico com psiquiatra em consultório e necessita de uma consulta ambulatorial para avaliação clínica (podendo ser feita por médico clínico geral ou neurologista clínico) para verificação de consequências/doenças acarretadas pelo alcoolismo, por exemplo a Síndrome de Wernicke-Korsakoff (que consiste em um grupo de sinais e sintomas neuropsiquiátricos induzido por uma deficiência nutricional de vitamina B1 - tiamina, uma vez que o álcool interfere na absorção dessa



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

vitamina no intestino), assim como outras patologias.

2. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Redacted signature block]

[Redacted signature block]